



## Boletim Oficial do Município de

# MACAÍBA

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARÍLIA PEREIRA DIAS

ANO III • Nº 216 • 22 DE JUNHO DE 2012 • DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 1613, DE 25 DE MAIO DE 2012.

**Acrescenta programa com atividades e projeto ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei 1.461/2009 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.548/2011**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídos ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1.461/2009, abrangendo o quadriênio de 2010 a 2013, o programa a seguir, detalhado pelo Anexo I, integrante da Lei.

Parágrafo único - A cobertura às ações discriminadas pelo Anexo I se dará pela arrecadação das contribuições previdenciárias previstas no art. 13 da Lei nº 1.586, de 21 de novembro de 2011.

**Art. 2º** - Ficam incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012, aprovada pela Lei 1.548/2011, as ações detalhadas pelo Anexo II.

Parágrafo único - A cobertura às ações discriminadas pelo Anexo II se dará pela arrecadação das contribuições previdenciárias previstas no art. 13 da Lei nº 1.586, de 21 de novembro de 2011.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março do exercício corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, EM 25 DE MAIO DE 2012.

**Marília Pereira Dias**  
PREFEITA MUNICIPAL

#### LEI Nº 1614, DE 25 DE MAIO DE 2012.

**Cria nova Unidade Orçamentária - MacaíbaPREV, abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.554.500,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) e fixa as Receitas e as Despesas para o exercício 2012.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria a Unidade Orçamentária 02.016 – MacaíbaPREV – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba para manutenção do Fundo Previdenciário Municipal – FPM.

**Art. 2º** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.554.500,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as despesas oriundas da Lei 1.586/2011 a qual institui o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba.

**Art. 3º** A Receita prevista para a manutenção do Fundo Previdenciário Municipal – FPM terá classificação orçamentária discriminada conforme dotação abaixo:

#### RECEITAS

| Rubrica          | Receita   | Valor R\$    |
|------------------|---|--------------|
| 1.2.10.29.07.01  | Contribuição do serv. Ativo civil RPPS – Executivo.   | 1.800.000,00 |
| 1.2.10.29.07.02  | Contribuição do serv. Ativo civil RPPS – Legislativo  | 64.000,00    |
| 1.2.10.29.07.03  | Contribuição do serv. Ativo civil RPPS – MacaíbaPREV  | 68.000,00    |
| 1.2.10.29.07.04  | Contribuição do serv. Ativo civil RPPS – Taxa de Administração – Executivo                                  | 150.000,00   |
| 1.2.10.29.07.05  | Contribuição do serv. Ativo civil RPPS – Taxa de Administração – Legislativo                                | 5.000,00     |
| 1.2.10.29.07.06  | Contribuição do serv. Ativo civil RPPS – Taxa de Administração – MacaíbaPREV                                | 1.000,00     |
| 1.2.10.29.09.00  | Contribuição do servidor inativo civil  | 100,00       |
| 1.2.10.29.11.00  | Contribuição de pensionista civil   | 100,00       |
| 1.3.2.8.10.00.00 | Remuneração dos investimentos em renda fixa   | 42.900,00    |
| 1.3.2.8.20.00.00 | Remuneração dos investimentos em renda variável   | 100,00       |
| 1.9.1.2.29.02.01 | Multas e juros de mora da contribuição do servidor para o RPPS – Executivo                                  | 100,00       |
| 1.9.1.2.29.02.02 | Multas e juros de mora da contribuição do servidor para o RPPS – Legislativo                                | 100,00       |
| 1.9.2.2.10.01.01 | Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - COMPREV | 20.000,00    |

|                  |   |   |
|------------------|---|---|
| 1.9.2.2.99.00.00 | Outras restituições   | 100,00  |
| 7.2.1.0.29.01.01 | Contribuição Patronal do servidor ativo civil – intra-orçamentárias – Executivo                           | 4.022.000,00  |
| 7.2.1.0.29.01.02 | Contribuição Patronal do servidor ativo civil – intra-orçamentárias – Legislativo                         | 85.000,00   |
| 7.2.1.0.29.01.03 | Contribuição Patronal do servidor ativo civil – intra-orçamentárias – MacaíbaPREV                         | 90.000,00   |
| 7.2.1.0.29.01.04 | Contribuição Patronal do servidor ativo civil – Taxa de Administração – intra-orçamentárias – Executivo   | 198.000,00  |
| 7.2.1.0.29.01.05 | Contribuição Patronal do servidor ativo civil - Taxa de Administração – intra-orçamentárias – Legislativo | 6.000,00  |
| 7.2.1.0.29.01.06 | Contribuição Patronal do servidor ativo civil – Taxa de Administração – intra-orçamentárias – MacaíbaPREV | 1.000,00  |
| 7.2.1.0.29.13.01 | Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial – Executivo                              | 100,00  |
| 7.2.1.0.29.13.02 | Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial – Legislativo                            | 100,00  |
| 7.2.1.0.29.15.00 | Contribuição previdenciária em regime de parcelamento de débitos.   | 100,00  |
| 7.9.1.2.29.01.01 | Multas e juros de mora da contribuição patronal para o RPPS – Executivo                                   | 100,00  |
| 7.9.1.2.29.01.02 | Multas e juros de mora da contribuição patronal para o RPPS – Legislativo                                 | 100,00  |
| 7.9.1.2.29.01.03 | Multas e juros de mora da contribuição patronal para o RPPS – MacaíbaPREV                                 | 100,00  |
| 7.9.1.2.29.02.01 | Multas e juros de mora da contribuição do servidor ativo para o RPPS – Executivo                          | 100,00  |
| 7.9.1.2.29.02.02 | Multas e juros de mora da contribuição do servidor ativo para o RPPS – Legislativo                        | 100,00  |
| 7.9.2.2.99.00.00 | Outras restituições   | 100,00  |
| 7.9.4.0.00.00.01 | Receitas decorrentes de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS – Executivo       | 100,00  |
| 7.9.4.0.00.00.02 | Receitas decorrentes de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS – Legislativo     | 100,00  |
|                  |   | <b>Total 6.554.500,00</b>                                 |
|                  |   | <b>Receita Corrente 2.240.500,00</b>                      |
|                  |   | <b>Receita Corrente e Intra Orçamentária 4.314.000,00</b> |

**Art. 4º** Fixa a Despesa no valor de R\$ 6.554.500,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), do orçamento do MacaíbaPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba, para o exercício de 2012, de conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

**DESPESAS**

| <b>Elementos</b>   | <b>Despesa</b>                                     | <b>Valor R\$</b>  |
|--|--|-------------------|
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA                                     |  |                   |
| 02.016 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA |  |                   |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL  |  |                   |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |  |                   |
| 2116 - Atividade   | Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV           |                   |
| 3.1.90.04  | Contratação por Tempo determinado – pessoa civil   | 100,00            |
| 3.1.90.11  | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil      | 100,00            |
| 3.1.90.13  | Obrigações Patronais                               | 100,00            |
| 3.1.90.91  | Sentenças Judiciais                                | 1.000,00          |
| 3.1.91.13  | Obrigações Patronais – operação intra-orçamentária | 1.000,00          |
| 3.3.90.14  | Diárias – civil                                    | 20.000,00         |
| 3.3.90.30  | Material de consumo                                | 60.000,00         |
| 3.3.90.33  | Passagens e despesas com locomoção                 | 20.000,00         |
| 3.3.90.35  | Serviços de Consultoria                            | 20.000,00         |
| 3.3.90.36  | Outros serviços de terceiros – Pessoa Física       | 30.000,00         |
| 3.3.90.39  | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica     | 70.000,00         |
| 3.3.90.47  | Obrigações tributárias e contributivas             | 100,00            |
| 3.3.90.93  | Indenizações e restituições                        | 100,00            |
| 4.4.90.52  | Equipamentos e material permanente                 | 20.000,00         |
| 9.9.99.99  | Reserva de Contingência                            | 100.000,00        |
| <b>Sub Total</b>   |  | <b>342.500,00</b> |

## 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

02.016 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA

## 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

## 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

|                  |  |                   |
|------------------|--|-------------------|
| 1.114 - Projeto  | Construção, Reformas e Conservação de Bens Imóveis |                   |
| 4.4.90.39        | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica     | 50.000,00         |
| 4.4.90.51        | Obras e Instalações                                | 100.000,00        |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e material permanente                 | 1.000,00          |
| 4.4.90.61        | Aquisição de Imóveis                               | 1.000,00          |
| 9.9.99.99        | Reserva de Contingência                            | 87.550,00         |
| <b>Sub Total</b> |  | <b>239.550,00</b> |

## 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

02.016 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA

## 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

## 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

|                   |   |                     |
|-------------------|---|---------------------|
| 2.117 - Atividade | Encargos com Benefícios Previdenciários |                     |
| 3.1.90.01         | Aposentadorias e reformas               | 100.000,00          |
| 3.1.90.03         | Pensões                                 | 70.000,00           |
| 3.1.90.09         | Salário – família                       | 10.000,00           |
| 3.1.90.05         | Outros benefícios previdenciários       | 110.000,00          |
| 3.3.90.91         | Sentenças Judiciais                     | 2.000,00            |
| 3.3.90.93         | Indenizações e Restituições             | 10.000,00           |
| 7.7.99.99         | Reserva para o RPPS                     | 5.670.450,00        |
| <b>Sub Total</b>  |   | <b>5.972.450,00</b> |
| <b>Total</b>      |   | <b>6.554.500,00</b> |

**Art. 5º** A cobertura do crédito adicional especial de que trata essa Lei, se dará pela arrecadação das contribuições previdenciárias previstas no Art. 13 da Lei nº 1.586 de 21 de novembro de 2011.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, EM 25 DE MAIO DE 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

**LEI Nº 1615, DE 25 DE MAIO DE 2012.**

**EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam denominadas de **RUAS: RAIMUNDO ANGÉLICO NUNES e DANIEL NUNES**, as Ruas Projetadas, integrantes do Loteamento Residencial Idis, na Comunidade denominada de Santa Tereza, zona de expansão urbana do município de Macaíba/RN, sendo a primeira encravada entre os lotes internos, e a segunda frontal com a entrada do empreendimento, no sentido norte/sul, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 25 DE MAIO DE 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

**LEI Nº 1616, DE 25 DE MAIO DE 2012.**

**EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE

DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada de **RUA MANOEL MOURA FERREIRA**, à Rua Projetada 06, integrante do Loteamento Parque Alecrim, zona de expansão urbana do município de Macaíba/RN, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 25 DE MAIO DE 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

**LEI Nº 1618, DE 04 DE JUNHO DE 2012.**

**EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada de **MINISTRO ALUÍZIO ALVES**, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que está sendo construída em nosso município.

**Art. 2º** - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 04 DE JUNHO DE 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

**LEI Nº 1619, DE 04 DE JUNHO DE 2012.**

**EMENTA: Denomina de David Florentino, o Ginásio de Esportes, localizado no Bairro Vila São José – Macaíba/RN, e fica revogada a Lei nº 1518, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominado de **DAVID FLORENTINO**, o Ginásio de Esportes, localizado no Bairro Vila São José, neste município de Macaíba/RN.

**Art. 2º** - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 04 DE JUNHO DE 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

**LEI Nº 1620, DE 04 DE JUNHO DE 2012.**

**EMENTA: Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam denominadas de **RUAS: MANOEL CABRAL DE ALMEIDA, MANOEL DA SILVA, ALDEMI CÂNDIDO DA SILVA E JOSÉ ELIAS DE MORAIS**, às Ruas Projetadas do bairro Campo da mangueira, zona de expansão urbana do município de Macaíba/RN, conforme croqui em anexo.

**Art. 2º** - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 04 DE JUNHO DE 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

**LEI Nº 1621, DE 04 DE JUNHO DE 2012.**

**EMENTA: Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada de **RUA RAIMUNDO NONATO VARELA PEREIRA**, à Rua Projetada integrante do Loteamento Nova Macaíba II, zona de expansão urbana do município de Macaíba/RN, conforme croqui em anexo.

**Art. 2º** - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 04 DE JUNHO DE 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

**LEI Nº 1622, DE 19 DE JUNHO DE 2012.**

**Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de MACAÍBA/RN, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprova e eu, a Prefeita do Município de MACAÍBARN, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de MACAÍBA, diretamente subordinada a Prefeita ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações da proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º** - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 3º** - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

**Art. 4º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 5º** - A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

**Art. 6º** - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

**Art. 7º** - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos da Proteção e Defesa Civil.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Defesa Civil atuará como órgão consultivo e deliberativo e, é constituído por representantes dos Poderes Judiciário e Legislativo Municipal, das Secretarias e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, representantes das lideranças comunitárias e das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais que apóiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário.

**Art. 9º** - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo Único** - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 10** - Apresente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 19 DE JUNHO DE 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

## LEI Nº 1623, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

**EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIALETOS, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal: a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIALETOS**, portador do CNPJ de nº 12.574.057/0001-83, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 19 DE JUNHO DE 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

## LEI Nº 1624, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

**Dá nova redação ao Art. 12 da Lei Complementar nº 002/2011 e dá outras providências.**

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 12 da Lei Complementar nº 002/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. Ficam acrescentada os seguintes itens a tabela V, do anexo I da Lei nº 1.080/2002 que terá a seguinte redação:*

*Certidão de Uso e Ocupação do Solo*

*-Valor por m<sup>2</sup> (metro quadrado) equivalente a R\$ 0,15*

*Parágrafo único: A taxa de licença atinente a emissão da certidão em tela não poderá ser menor que R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e nem superior a quantia de R\$ 827,03 (oitocentos e vinte e sete reais e três centavos).”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 19 DE JUNHO DE 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

## LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

**Dá nova redação ao Art. 12 da Lei Complementar nº 002/2011 e dá outras providências.**

MARÍLIA PEREIRA DIAS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 12 da Lei Complementar nº 002/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. Ficam acrescentada os seguintes itens a tabela V, do anexo I da Lei nº 1.080/2002 que terá a seguinte redação:*

*Certidão de Uso e Ocupação do Solo*

*-Valor por m<sup>2</sup> (metro quadrado) equivalente a R\$ 0,15*

*Parágrafo único: A taxa de licença atinente a emissão da certidão em tela não poderá ser menor que R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e nem superior a quantia de R\$ 827,03 (oitocentos e vinte e sete reais e três centavos).”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 19 DE JUNHO DE 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 189, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

**Altera a Portaria nº 201, de 13/06/2011, que alterou a Portaria nº 144, de 12/05/2011, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaíba, e dá outras providências.**

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 8666/93,

#### RESOLVE:

1 – Altera em sua composição a Portaria nº 201, de 13/06/2011, que alterou a Portaria nº 144, de 12/05/2011, que constituiu a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, ficando a comissão composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro – **MILENI MENEZES PESSOA**.

2 – A referida alteração se faz na substituição de um suplente ficando a Comissão assim constituída:

**TITULARES:**

- Presidente - MILENI MENEZES PESSOA
- Membro - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
- Membro - FABIANA ANGÉLICA BRANDÃO DE MOURA PAIVA ALBUQUERQUE

**SUPLENTE:**

- 1º - MARILDE GALDINO TORRES
- 2º - PAULO HERBERTH DA SILVA MEDEIROS
- 3º - LAYANA CRISTINA FREIRE DE ARAÚJO

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 13 de junho de 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 195, DE 14 DE JUNHO DE 2012.**

**Exonera servidor nomeado para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Macaíba, e dá outras providências.**

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 949/2000-GP,

**RESOLVE,**

1. Exonerar o servidor **CLEBER DE SOUSA SOBRAL**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE PROJETOS E DESENHOS**, símbolo – CC3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Macaíba, nomeado em 01/03/2012, através da Portaria nº 106/2012-GP, de 12/03/2012.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 199, DE 21 DE JUNHO DE 2012.**

**Designa servidora a prestar serviços à disposição na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC/RN, e dá outras providências.**

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1 – Designar a servidora **HÉLIA MARIA DE LIMA**, a prestar serviços à disposição na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC/RN, com ônus para o órgão cedente.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2012, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 21 de junho de 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO 059/2012  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL  
RESULTADO FINAL**

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN torna público o resultado final referente ao Processo Licitatório 059/2012 – modalidade Pregão presencial, tipo menor preço global, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE TRABALHO, conforme segue: Licitante (s) vencedora (s): **J.L COMERCIO SERVIÇO E SINALIZAÇÕES LTDA**. Macaíba, 22/06/2012. Edilson Medeiros César de Paiva Júnior – Pregoeiro/PMM.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2012.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE TRATOR, PARA REALIZAR CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES E PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

Empresa: **SUPER LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. CNPJ: 08.665.558/0001-06. Endereço: Rua das

Garças, 8103, Pitimbu – Natal/RN. Itens vencidos: 01 – R\$ 71,00; 02 – R\$ 81,00. Representante legal da empresa: William Galvão Cavalcanti. Representante do Município: Marília Pereira Dias – Prefeita Municipal. A ata na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2012.**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS.

Empresa: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. CNPJ: 65.817.900/0001-71. Endereço: AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1.105, JD. GROSSKLAUSS, LEME/SP. Itens vencidos: 1, 2, 196, 197, 200, 228, 284, 292, 297 – totalizando o valor de R\$ 178.325,60. Representante legal da empresa: Gilvan de Andrade Silva. Empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**. CNPJ: 40.787.152/0001-09. Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM – NATAL/RN. Itens vencidos: 4, 7, 9, 22, 38, 43, 44, 54, 57, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 89, 92, 93, 98, 107, 112, 117, 122, 134, 135, 137, 138, 150, 151, 153, 155, 161, 172, 178, 184, 201, 218, 224, 225, 227, 272, 275, 285, 298, 305 – totalizando o valor de R\$ 353.582,00. Representante legal da empresa: José Erivan Ferreira da Silva. Empresa: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: 02.800.122/0001-98. Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 1523, DIX SEPT ROSADO – NATAL/RN. Itens vencidos: 8, 11, 13, 23, 25, 35, 37, 40, 47, 48, 51, 58, 60, 61, 77, 80, 108, 119, 124, 136, 152, 154, 156, 167, 168, 174, 179, 185, 188, 191, 192, 263, 265 – totalizando o valor de R\$ 366.484,40. Representante legal da empresa: Marcos Antônio França da Silva. Empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**. CNPJ: 44.734.671/0001-51. Endereço: RODOVIA ITAPIRA-LINDÓIA, KM 14, ITAPIRA/SP. Itens vencidos: 5, 6, 12, 15, 16, 17, 20, 28, 30, 31, 32, 33, 129, 246, 286, 287, 290, 291 – totalizando o valor de R\$ 164.689,00. Representante legal da empresa: José Damasceno Nobre. Empresa: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**. CNPJ: 07.055.280/0001-84. Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO – MOSSORÓ/RN. Itens vencidos: 39, 41, 42, 45, 46, 49, 52, 53, 55, 56, 65, 67, 68, 75, 76, 78, 79, 81, 87, 90, 94, 95, 99, 100, 105, 106, 109, 110, 111, 115, 116, 120, 121, 123, 126, 127, 128, 132, 140, 147, 148, 149, 158, 159, 163, 165, 166, 171, 176, 177, 181, 183, 186, 189, 190, 195, 202, 205, 209, 210, 215, 222, 230, 231, 236, 237, 238, 240, 241, 245, 247, 252, 253, 257, 258, 261, 262, 268, 269, 273, 277, 278, 279, 281, 283, 288, 294, 295, 299, 301, 302, 303, 304, 306, 309 – totalizando o valor de R\$ 1.012.142,30.

Representante legal da empresa: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro. Empresa: **PHOSPODONT LTDA.** CNPJ: 04.451.626/0001-75. Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO – NATAL/RN. Itens vencidos: 3, 10, 14, 18, 26, 27, 34, 59, 70, 82, 86, 91, 101, 102, 125, 133, 142, 143, 144, 145, 160, 164, 175, 182, 193, 194, 198, 204, 206, 207, 208, 211, 219, 223, 226, 229, 232, 233, 235, 239, 242, 243, 244, 248, 249, 250, 254, 255, 260, 274, 276, 280, 282, 296, 308, 311 – totalizando o valor de R\$ 448.080,44.

Representante legal da empresa: Flavio Villar Ramires Ribeiro Dantas. Empresa: **PJS DISTRIBUIDORA - JOSE NERGINO SOBREIRA.** CNPJ: 63.478.895/0001-94. Endereço: RUA DOM MELO, 209, SANTA LUZA – CRATO/CE. Itens vencidos: 50, 83, 85, 96, 103, 113, 118, 130, 131, 141, 146, 157, 162, 169, 170, 173, 180, 187, 199, 213, 214, 216, 217, 234, 251, 264, 293, 300 – totalizando o valor de R\$ 218.813,40.

Representante legal da empresa: Emerson Henrique Saraiva Lima. Empresa: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** CNPJ: 12.305.387/0001-73. Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN. Itens vencidos: 19, 21, 24, 97, 104, 114, 139, 271 – totalizando o valor de R\$ 87.464,80.

Representante legal da empresa: Silvana Cilene da Silva. Representante do Fundo Municipal de Saúde: Francisco Junior Do Rego – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. A ata na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2012.**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa: **RICARDO J. G. DE OLIVEIRA ME.** CNPJ: 06.064.266/0001-84. Endereço: RUA DR. PEDRO MATOS, 253, CENTRO – MACAÍBA/RN. Vencedor nos lotes: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X – totalizando o valor de R\$ 996.178,82. Representante legal da empresa: Ricardo Jose Gonçalves de Oliveira. Representante do Município: Marília Pereira Dias – Prefeita Municipal. A ata na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** Contratada: **CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CIRURGIAS DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL). Valor global: R\$ 257.200,00. Processo licitatório nº **049/2012.** Modalidade: Pregão. Francisco Júnior do Rego p/ Contratante. Valberto Medeiros de Oliveira p/ Contratado.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** Contratada: **L. REGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES ECO COM DOPPLER ARTERIAL E VENOSO, AMBOS DE MI E MMIL, OU ULTRASSOM (ARTERIAL E VENOSO) E EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DO ANO CORRENTE. Valor global: R\$ 273.952,00. Processo licitatório nº **039/2012.** Modalidade: Pregão. Francisco Júnior do Rego p/ Contratante. Leonardo Carlos Gonçalves Rego p/ Contratado.

[www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

Av. Mônica Dantas, 34 –  
Centro, Macaíba/RN  
CEP 59280-000  
Fone: (84) 3271.6521

#### **EXPEDIENTE**

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba – Site: [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba